

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****DESPACHO**

RECONHEÇO a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da lei nº 8.666/1993, à vista do que consta dos Despachos SEDUC (2137882) e COEDE (2138135), posteriormente ratificados pelo Despacho SGP (2139498), e conforme Parecer ASJUR 458 (2147990).

2. **Ao Senhor Diretor-Geral**, para, caso concorde, promover a ratificação e a autorização para contratação da capacitação in company, intitulada "Gestão do Conhecimento em Projetos: aprendizagem do dia a dia de trabalho", iniciativa da Secretaria de Gestão da Informação e Conhecimento-SGIC, e que compõe o PAC 2022, sendo suas 30 vagas, portanto, ofertadas para servidoras e servidores de todo o TSE.

3. Ressalto que o curso conta com carga horária de 09 horas, com investimento de **R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)** e se dará em turma fechada, na modalidade a distância, de forma síncrona e realização prevista para os dias **26 a 30 de setembro/2022**, autorizado no Despacho GAB-DG (2168860).

4. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2172121).

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **01/09/2022, às 18:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2171988&crc=75E81333, informando, caso não preenchido, o código verificador **2171988** e o código CRC **75E81333**.